

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N<sup>o</sup> , DE 2005  
(Do Sr. Nilson Mourão)**

Insere artigo no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, dispondo sobre a propaganda dos candidatos à Mesa Diretora.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1.<sup>º</sup> O Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido de artigo 6.<sup>º</sup>-A, com a seguinte redação:

“Art. 6.<sup>º</sup>-A. Na propaganda concernente à divulgação das candidaturas aos cargos da Mesa Diretora serão vedados a utilização de camisetas, cartazes, vídeos, DVDs, garotas e garotos-propaganda, festas promocionais e outdoors. (NR)”

Art. 2.<sup>º</sup> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os gastos feitos na campanha do início deste ano para os cargos da Mesa representaram verdadeiro acinte ao povo brasileiro.

Tendo em vista que o colégio eleitoral restringe-se aos 513 deputados e que há, ainda, orientações de bancada, não há justificativa para



A977325833

gastos com camisetas, desfile de modelos pelos corredores da Casa, cartazes provocando enorme poluição visual e outros tantos recursos que podem levar até mesmo o candidato a receber contribuições de empresas que prestam serviços à Câmara ou outros lobistas.

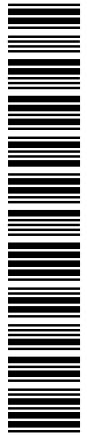
Decorre daí a necessidade da instituição de regras restritivas da propaganda, sendo bom exemplo a campanha que precedeu a eleição do novo Presidente da Casa, em 28 de setembro último, em que, por acordo de líderes, permitiu-se a divulgação das candidaturas somente por meio de panfleto em tamanho papel ofício.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, evitando abusos que nada colaboram para a já desgastada imagem desta instituição.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2005.

**Deputado NILSON MOURÃO - PT**

2005\_13494\_220



A977325833